

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/05/2022 | Edição: 85 | Seção: 3 | Página: 154

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SCTIE/MS Nº 1, DE 4 DE MAIO DE 2022

Processo nº 25000.012610/2021-10, 0026716258.

O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE/MS), torna público o Concurso da V Edição do Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos "Lenita Wannmacher" - 2022, a ser realizado conforme orientações e determinações de caráter técnico do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - DAF/SCTIE/MS.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com a Organização Mundial da Saúde ^[1], entende-se que há uso racional de medicamentos quando pacientes recebem medicamentos apropriados para suas condições clínicas, em doses adequadas às suas necessidades individuais, por um período adequado e ao menor custo para si e para a comunidade.

1.1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1.1. O Concurso do Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos "Lenita Wannmacher" - 2022 visa incentivar a produção técnico e/ou científica, produção artística/cultural e/ou intervenção social voltada à promoção do uso racional de medicamentos com aplicação no SUS e serviços de saúde. Tem a finalidade de premiar e reconhecer o mérito do trabalho de profissionais nos serviços de saúde e entidades/instituições com impacto na promoção do uso racional de medicamentos; de pesquisadores e profissionais com trabalhos voltados à promoção do uso racional de medicamentos com aplicabilidade no SUS e serviços de saúde; e divulgar os trabalhos premiados e com menções honrosas no intuito de incentivar sua incorporação pelo SUS e serviços de saúde, por meio de:

I) Experiências da gestão e/ou clínica;

II) Produção técnico-científica;

III) Intervenções sociais.

1.2. DO REGULAMENTO

1.2.1. Poderão participar: pesquisadores, gestores, trabalhadores, artistas, representantes de instituições culturais e de organizações da sociedade civil que atendam às exigências constantes neste Edital, nas seções "1. DISPOSIÇÕES GERAIS" e "2. REGULAMENTO".

1.2.2. A seção "2. REGULAMENTO" está disponível no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sctie/daf/eventos/2022/PremioUsoRacionalMedicamentos>.

1.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1. A concessão do prêmio pelo DAF/SCTIE/MS deverá ser feita mediante depósito em parcela única, em conta bancária do autor principal do trabalho finalista, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica estabelecido com a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).

1.3.2. A disponibilidade orçamentária suficiente para fazer face às despesas oriundas deste Edital está prevista na funcional programática O 26901.10.303.5017.20AH do orçamento do DAF/SCTIE/MS para o ano de 2022.

1.4. DAS ÁREAS PARA A SUBMISSÃO DAS EXPERIÊNCIAS/ TRABALHOS/ INTERVENÇÕES POR MODALIDADE

1.4.1. Das áreas para a submissão das obras:

Modalidade I: EXPERIÊNCIAS DA GESTÃO E/OU CLÍNICA	
Área prioritária 1	Ações para mitigar o uso inapropriado de medicamentos.
Área prioritária 2	Estratégias inovadoras para monitoramento automatizado do uso de medicamentos.
Área prioritária 3	Produção artístico/cultural inovadora que contribuiu para o aprimoramento e/ou promoção do uso racional de medicamentos.
Modalidade II: PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	
Área prioritária 4	Produção técnico-científica publicada ou aceita para publicação, em periódicos indexados na base Qualis Capes, que contribuiu para o aprimoramento das ações de promoção do uso racional de medicamentos, em quatro categorias: 4.1 Graduação 4.2 Especialização 4.3 Mestrado 4.4 Doutorado
Modalidade III: INTERVENÇÕES SOCIAIS	
Área prioritária 5	Ação desenvolvida por integrantes de organizações não governamentais, de direito privado, sem fins lucrativos, aqui designadas as organizações da sociedade civil que contribuiu para o aprimoramento e/ou promoção do uso racional de medicamentos.
Área prioritária 6	Produção artístico/cultural inovadora desenvolvida pela sociedade civil que contribuiu para o aprimoramento e/ou promoção do uso racional de medicamentos.

1.5. DA COMISSÃO JULGADORA

1.5.1. A Comissão Julgadora do Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos "Lenita Wannmacher" - 2022 será constituída por membros indicados pela SCTIE/MS dentre servidores do Ministério da Saúde e das entidades a ele vinculadas conforme artigo nº 556 da Portaria de consolidação GM/MS nº 1/2017.

1.5.2. A coordenação da Comissão Julgadora, que será responsável pela avaliação das duas primeiras etapas, poderá convidar representantes de unidades do Ministério da Saúde e de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento de suas atribuições. Nesse sentido, este Edital contará ainda com convidados que terão a missão de julgar os finalistas sob a perspectiva da sociedade, conformando a Comissão Especial.

1.5.3. São atribuições da Comissão Especial

I) Analisar e emitir parecer sobre as apresentações orais finalistas;

II) Definir os vencedores de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

1.5.4. A Comissão Julgadora poderá deliberar com a maioria simples de seus membros, desde que esteja presente o Coordenador da Comissão ou suplente. No caso do Comissão Especial, se houver empate, o voto do coordenador da sessão, apurado separadamente, desempatará a competição.

1.5.5. Os membros da Comissão julgadora e Comissão Especial não poderão concorrer à V Edição do Prêmio "Lenita Wannmacher".

1.6. DA CERIMÔNIA DE APRESENTAÇÃO E PREMIAÇÃO

1.6.1. A cerimônia de apresentação oral dos finalistas e premiação serão realizadas em local e horário a serem definidos e posteriormente divulgados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sctie/daf/eventos/2022/PremioUsoRacionalMedicamentos>.

1.7. DOS RECURSOS

1.7.1. Em cada fase de avaliação admitir-se-á um único recurso por proponente e desde que devidamente fundamentado.

1.7.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail: premiourm@saude.gov.br.

1.7.3. A confirmação do recebimento, assim como as decisões dos recursos, será encaminhada pelo e-mail: premiourm@saude.gov.br.

1.7.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da confirmação do recebimento do recurso.

1.7.5. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7.6. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

1.7.7. O autor principal da experiência, do trabalho técnico-científico ou da intervenção social finalista que desejar interpor recurso ao resultado da premiação disporá de prazo conforme cronograma disposto no regulamento, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado por meio de portaria específica para este fim publicada no Diário Oficial da União.

1.7.8. Os recursos serão analisados pela Comissão Julgadora e as justificativas das alterações, bem como o resultado final, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sctie/daf/eventos/2022/PremioUsoRacionalMedicamentos> e encaminhados por correio eletrônico aos impetrantes.

1.8. DA DIVULGAÇÃO, TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO

1.8.1. Sempre que houver interesse público, a Administração Pública poderá divulgar ou utilizar as obras premiadas sem pagamento aos autores.

1.8.2. Para efeitos de divulgação, tradução e disseminação do conhecimento produzido e estimulado por este Edital, poderá ser disponibilizado pelo Ministério da Saúde produção de material de divulgação e disseminação dos trabalhos finalistas, entre eles:

a) Disponibilização no sítio eletrônico informado no item 1.2.2 deste Edital, da íntegra das obras finalistas visando promover disseminação do conhecimento.

b) Número temático de revista ou livro indexado com artigos/capítulos de livro, em formato a ser definido pela Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS). A adequação dos resumos para divulgação pela SCTIE/MS é de inteira responsabilidade de seus autores.

c) Relatos e entrevistas com os apresentadores das obras, equipes, e demais pessoas envolvidas.

1.8.3. Para participar do V Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos "Lenita Wannmacher" - 2022, os participantes no ato da inscrição cedem os direitos autorais patrimoniais a eles relativos para que o Ministério da Saúde possa utilizar as obras.

1.8.4. Para ter direito a receber a premiação, os finalistas assinarão termo de autorização de uso e cessão de direitos autorais, patrimoniais e de imagem das experiências, dos trabalhos técnico-científicos e das intervenções sociais ao Ministério da Saúde, que terá a prerrogativa de publicá-los, em qualquer idioma, por qualquer forma ou processo, em conjunto ou separado.

1.9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste Edital e retificações, se houver.

1.9.2. As datas e cronograma podem ser alterados, desde que disponibilizados em tempo no sítio eletrônico informado no item 1.2.2 deste Edital.

1.9.3. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

1.9.4. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico informado no item 1.2.2 deste Edital.

1.9.5. Passagens nacionais e diárias dos finalistas serão custeadas por este Edital.

1.9.6. Dúvidas serão esclarecidas exclusivamente pelo endereço eletrônico: premiourm@saude.gov.br.

^[1] Organização Mundial da Saúde. O uso racional de medicamentos: relatório da conferência de especialistas. Nairóbi, 25-29 de novembro de 1985. Genebra: OMS; 1987.

SANDRA DE CASTRO BARROS

Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.